



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 13121.000060/91-91
Sessão de : 22 de junho de 1995
Recurso nº : 97.805
Recorrente : CUNEGUNDES JOSÉ DA ROCHA
Recorrida : DRF em Goiânia - GO

DILIGÊNCIA Nº 203-00.352

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CUNEGUNDES JOSÉ DA ROCHA.

RESOLVEM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.**

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1995

Osvaldo José de Souza
Presidente

Celso Angelo Lisboa Gallucci
Relator



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Processo nº : 13121.000060/91-91
Diligência nº : 203-00.352
Recurso nº : 97.805
Recorrente : CUNEGUNDES JOSÉ DA ROCHA

RELATÓRIO

O contribuinte em epígrafe impugnou o lançamento referente ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR, do exercício de 1990, relativo ao imóvel de Código 404 039 007 471 5 argüindo que o vendeu para Olisses Luiz Marmentini. Para fazer prova do que alega juntou cópia da escritura de compra e venda com a anotação do Cartório do Registro de Imóvel de Unai.

A autoridade de primeiro grau julgou a impugnação procedente em parte, ao fundamento de que a escritura de compra e venda (fls. 02 a 04) comprova a alienação de apenas 810,57 ha, remanescendo, pois, em nome do notificado, a área de 89,5 ha.

Inconformado, o inventariante do espólio de Cunegundes José da Rocha interpôs o Recurso de fls. 21/22, alegando que não há área remanescente, trazendo como prova do que alega a Certidão de fls. 23, do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, Títulos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Formosa, que certifica que o Sr. Cunegundes José da Rocha vendeu ao Sr. Olisses Luiz Marmentini a área de 900,67 ha.

É o relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº : 13121.000060/91-91

Diligência nº : 203-00.352

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI

A certidão apresentada pelo recorrente certifica que o Sr. Cunegundes José da Rocha vendeu ao Sr. Olisses Luiz Marmentini o imóvel denominado Fazenda São Domingos ou Sussuarana com a área de 900 hectares, 67 ares e 26 centiares, tendo sido o imóvel vendido em duas transcrições, sendo uma referente à área de 450,0900 ha e outra com 450,5826 ha, respectivamente, lavradas às fls. 17/18 e 21/22 do mesmo Livro de nº 228, datados de 21.09.88.

Já a escritura de compra e venda de fls. 03/04v, lavrada às fls. 17/18v do Livro 228 do Cartório do 2º Ofício, em 21/09/88, se refere à venda de imóvel com área de 810,5746 ha. Assim, parece-me que os dados relativos a alienação não estão compatíveis. Por esta razão voto no sentido de se converter o julgamento em diligência, a fim de que o órgão de origem tome as medidas necessárias para esclarecer junto ao Cartório qual a área que foi objeto da venda.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1995


CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI